

Revista da

# Defensoria Pública

do Distrito Federal

Volume III | Nº 01

Journal of Brazilian Federal District Public Defensorship

## Dossiê Temático

"Direito, segurança e tutela das liberdades: mecanismos jurídicos para garantias individuais e coletivas"

  
**REVISTA**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Volume III | Nº 01 - 2021

---

# REVISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

*Journal of Brazilian Federal District Public Defensorship*

---

Dossiê temático

Direito, segurança e tutela das liberdades: mecanismos  
jurídicos para garantias individuais e coletivas

**Editor-chefe da RDPDF**

Alberto Carvalho Amaral

ISSN Eletrônico: 2674-5755

ISSN Impresso: 2674-5739

Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal <i>Journal of Brazilian Federal District Public Defensorship</i>	Brasília	v. 3	n. 1	p. 218	jan.-abr.	2021
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	------	------	--------	-----------	------

# **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

## **Defensora Pública-Geral**

Maria José Silva Souza de Nápolis

## **Subdefensores Públicos-Gerais**

Daniel Vargas de Siqueira Campos

João Carneiro Aires

## **Corregedor-Geral**

João Marcelo Mendes Feitoza

## **Ouvidora-Geral**

Patrícia Pereira de Almeida

## **CONSELHO SUPERIOR**

Brunna Lucy de Sousa Santos – 2ª Categoria

Filipe Bastos Nogueira – 2ª Categoria

Lídia Leite Aragão Marangon – 2ª Categoria

Denianne de Araújo Duarte – 2ª Categoria

---

Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal  
vol. 3, n. 1 (2021). Brasília: Defensoria Pública do Distrito Federal, 2021.

*ISSN Eletrônico: 2674-5755*

*ISSN Impresso: 2674-5739*

Quadrimestral.

Disponível também online: <http://revista.defensoria.df.gov.br>

1. Direito. 2. Assistência Jurídica, periódico. 3. Defensoria Pública, Brasil. Escola de Assistência Jurídica

---

CDDir 340.0581

Ficha catalográfica elaborada pela Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal

## **Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal**

*Journal of Brazilian Federal District Public Defensorship*

### **Coordenação e distribuição**

Escola de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal (EASJUR)  
Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi Esplanada Bussiness, térreo  
70.711-070 - Brasília/DF  
Tel.: (61) 3318-0287  
Visite nosso site: <http://revista.defensoria.df.gov.br/>  
E-mail: [escoladpdf@gmail.com](mailto:escoladpdf@gmail.com)  
Diretor: Evenin Eustáquio de Ávila

### **Conselho Editorial**

Antônio Carlos Fontes Cintra, Defensor Público do Distrito Federal, Brasília-DF, Brasil.  
Bianca Cobucci, Defensora Pública do Distrito Federal, Brasília-DF, Brasil.  
Fernando Henrique Lopes Honorato, Defensor Público do Distrito Federal, Brasília-DF, Brasil.  
Guilherme Gomes Vieira, Defensor Público do Distrito Federal, Brasília-DF, Brasil.  
Reinaldo Rossano Alves, Defensor Público do Distrito Federal, Brasília-DF, Brasil.

### **Conselho Consultivo**

Alexandre Bernardino Costa, Universidade de Brasília, Brasília-DF, Brasil.  
Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, Universidade de São Paulo, São Paulo-SP, Brasil.  
Bruno Amaral Machado, Centro Universitário de Brasília, Brasília-DF, Brasil.  
Carlos Sávio Gomes Teixeira, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro-RJ, Brasil.  
Daniel Pires Novais Dias, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo-SP, Brasil.  
David Sanchez Rubio, Universidad de Sevilla, Sevilla, Espanha.  
Gabriel Ignacio Anitua Marsan, Universidad Buenos Aires, Argentina.  
Jose Geraldo de Sousa Junior, Universidade de Brasília, Brasília-DF, Brasil.  
Lourdes Maria Bandeira, Universidade de Brasília, Brasília-DF, Brasil.  
Nair Heloisa Bicalho de Sousa, Universidade de Brasília, Brasília-DF, Brasil.  
Talita Tatiana Dias Rampin, Universidade de Brasília, Brasília-DF, Brasil.

### **Editor-chefe**

Alberto Carvalho Amaral, Defensoria Pública do Distrito Federal, Brasília-DF, Brasil.  
E-mail: [editor.revista@defensoria.df.gov.br](mailto:editor.revista@defensoria.df.gov.br)

### **Equipe Técnica**

#### **Layout da Capa e Diagramação**

Igor Gutemberg (ASCOM/DPDF)  
Rafael de Paula (ASCOM/DPDF)  
Suelen Asnobre (Designer Gráfico/DPDF)

Acesso aberto e gratuito – Matérias assinadas são de exclusiva responsabilidade dos autores – Citação parcial permitida com referência à fonte.

Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0)  
Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International (CC BY-NC-ND 4.0)

Indexadores: CAPES / Sumários.org / EZ3 / Diadorim / Latindex 2.0 / ResearchBib / Google Scholar / Livre / Index Copernicus International / Jisc / CiteFactor / ACAAP / U. Porto / Redib / Academia.edu / DOAJ / Oasisbr

## **CORPO DE PARECERISTAS**

- Ph.D. Adriane Melo de Castro Menezes (UFRR - RR, Brasil)
- Ph.D. Aline Camilla Romão Mesquita (UnB - DF, Brasil)
- Ph.D. Ana Miriam Wuensch (UnB - DF, Brasil)
- Ph.D. Andreia Cabral Colares Pereira (PUCRS - RS, Brasil)
- Ph.D. Ângela Maria Carrato Diniz (UFMG - MG, Brasil)
- Ph.D. Carlos Henrique Rodrigues (UFSC - SC, Brasil)
- Ph.D. Cleunice Aparecida Valentim Bastos Pitombo (USP - SP, Brasil)
- Ph.D. Cynthia Pereira de Araújo (PUCMG - MG, Brasil)
- Ph.D. Daniel Vieira Martins (UERJ - RJ, Brasil)
- Ph.D. Edison Tetsuzo Namba (USP - SP, Brasil)
- Ph.D. Gilda Maria Giraldes Seabra (PUCSP - SP, Brasil)
- Ph.D. Guilherme Lourenço (UFMG - MG, Brasil)
- Ph.D. Jeferson Ferreira Barbosa (Universitat Regensburg, Alemanha)
- Ph.D. José Aurélio de Araújo (UERJ - RJ, Brasil)
- Ph.D. Juliana Cesario Alvim Gomes (UFMG - MG, Brasil)
- Ph.D. Juliana Soledade Barbosa Coelho (UFBA - BA, Brasil)
- Ph.D. Juscelino Francisco do Nascimento (UFPI - PI, Brasil)
- Ph.D. Linair Moura Barros Martins (UnB - DF, Brasil)
- Ph.D. Lourival Novais Neto (UFRR - RR, Brasil)
- Ph. D. Luciana Stoimenoff Brito (UnB - DF, Brasil)
- Ph.D. Mauro Fonseca Andrade (UFRGS - RS, Brasil)
- Ph.D. Maria Eugênia Ferraz do Amaral Broda (USP - SP, Brasil)
- Ph.D. Marina Maria Magalhães (UnB - DF, Brasil)
- Ph.D. Marisa Dias Lima (UFU - MG, Brasil)
- Ph.D. Patricia Tuxi dos Santos (UnB - DF, Brasil)
- Ph.D. Pedro Ivo Gricoli Iokoi (USP - SP, Brasil)
- Ph.D. Regina Maria de Souza (UNICAMP - SP, Brasil)
- Ph.D. Tânia Ferreira Rezende (UFG - GO, Brasil)
- M. Sc. Olinda Vicente Moreira (Universidade de Coimbra - Coimbra, Portugal)
- M. Sc. Vinícius Alves Scherch (UENP - PR, Brasil)

# Sumário

**Editorial ..... 9**

*Editorial*

(Alberto Carvalho Amaral)

**1) Crime de tortura como ato de improbidade administrativa: uma questão de juridicidade..... 17**

*Crime of torture as an act of administrative improbity: a matter of juridicity*

(Rafael dos Reis Aguiar)

**2) A falta de isonomia na concessão de prisões domiciliares no contexto da pandemia..... 45**

*The lack of equality in granting house arrest in the pandemic setting*

(Ana Carolina Barbosa Pereira)

**3) Multiparentalidade: a família e a filiação como constructos sociais em permanente remodelagem e alguns desdobramentos no âmbito sucessório ..... 73**

*Multiparentality: the family and affiliation as social constructs in permanent remodeling and some developments in the succession sphere*

(Leonardo Weber Ribeiro Araújo)

(Vanessa de Oliveira Rodrigues)

**4) Comércio digital e proteção de dados: a era do Big Data ..... 99**

*Digital trade and data protection: the age of Big Data*

(Giselle Borges Alves)

(Rodrigo Teixeira de Souza)

**5) O controle judicial imediato de apreensões de adolescentes e jovens no Brasil ..... 123**

*Immediate judicial control of apprehension of adolescents and young people in Brazil*

(Hugo Fernandes Matias)

(Adriana Peres Marques dos Santos)

(Camila Dória Ferreira)

**6) Grupos reflexivos virtuais para homens autores de violência doméstica na pandemia: o projeto RenovAção da Defensoria Pública do Distrito Federal..... 155**

*Virtual reflexive groups for men perpetrators of gender based violence in pandemic: the project Renova(c)tion of the Brazilian Federal District Public Defender's Office*  
(Roberta de Ávila Silva Porto Nunes)

**7) A evolução da fraternidade como categoria jurídico-constitucional no Supremo Tribunal Federal: análise da ADI 3510 e da Ação Popular 3388 ..... 189**

*The evolution of fraternity as a legal-constitutional category in the Supreme Federal Court: analysis of ADI 3510 and Popular Action 3388*  
(Marcela Almeida Nogueira Carvalho)

**Sobre os autores ..... 211**

*About the authors*

**Regras para envio de textos..... 215**

*Author Guidelines*

# Editorial

Em seu primeiro número do terceiro volume, iniciando os trabalhos do ano 2021, a **Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (RDPDF)** recebeu contribuições relativas ao dossiê temático *Direito, segurança e tutela das liberdades: mecanismos jurídicos para garantias individuais e coletivas*.

No contexto de adoção de medidas emergenciais e restrições diante do cenário pandêmico da Covid-19, tem surgido, com certa recorrência, discussões sociais e jurídicas sobre a amplitude e limitações possíveis de direitos fundamentais nesse contexto. É indiscutível, diante de um cenário de mortalidade que ainda se apresenta absurdo, que as medidas sanitárias com mais eficiência para a contenção do alastramento da pandemia necessitam de uma série de ações públicas que acabam por desnudar efeitos nas esferas privadas, econômicas e culturais, resultando, disso, resistências e interpelações jurídicas sobre a legalidade, constitucionalidade das medidas, assim como de critérios essenciais para as implementação de políticas necessárias para a contenção do vírus e para o resguardo do sistema sanitário nacional.

Não por outro motivo, o Supremo Tribunal Federal já foi acionado sobre a campanha publicitária divulgando notícias falsas sobre a pandemia (ADPF n. 669, rel. Min. Luis Roberto Barroso)<sup>1</sup>; a competência e possibilidade de implementação de medidas sanitárias por Estados, Distrito Federal e municípios (ADPF n. 672, rel. Min. Alexandre de Moraes)<sup>2</sup>; competências constitucionais a respeito de limitação de trânsito de pessoas no transporte intermunicipal (ADI n. 6.343, rel. para acórdão Min. Alexandre de Moraes); competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios para dispor sobre medidas mais restritivas que as impostas pela União (ADI 6.341, rel.

<sup>1</sup> O STF assentou, nesse tema, que, em decorrência dos princípios da prevenção e da precaução (art. 225, CF), usualmente relacionados a medidas ambientais, “na dúvida quanto à adoção de uma medida sanitária, deve prevalecer a escolha que ofereça proteção mais ampla à saúde” e que a “disseminação da campanha ‘O Brasil Não Pode Parar’ que já se encontra em curso (...) [é necessário e urgente] evitar a divulgação de informações que possam comprometer o engajamento da população nas medidas necessárias a conter o contágio do COVID19, bem como importância de evitar dispêndio indevido de recursos públicos escassos em momento de emergência sanitária”.

<sup>2</sup> Foi, assim, reconhecido e assegurado que “o exercício da competência concorrente dos Estados, Distrito Federal e Municípios, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras, sem prejuízo da competência geral da União para estabelecer medidas restritivas em todo o território nacional, caso entenda necessário, ressaltando-se, como feito na concessão da medida liminar, que a validade formal e material de cada ato normativo específico estadual, distrital ou municipal poderá ser analisada individualmente”.

para acórdão Min. Edson Fachin), possibilidade de medidas compulsórias para a vacinação e de efeitos sancionatórios para os que não se vacinarem (ADIs n. 6.586 e 6.587, rel. Min. Ricardo Lewandowski, e ARE n. 1267879, rel. Min. Roberto Barroso)<sup>3</sup>; restrições de eventos e cultos religiosos presenciais e acarretando aglomeração (ADPF n. 811, rel. Min. Gilmar Mendes).

As decisões do STF têm discutido, essencialmente, a necessidade de se compreender o modelo federativo de competências entre União, Estados e Municípios, sem preponderância de qualquer ente em detrimento da atribuição sanitária para adoção de medidas urgentes em face da pandemia do Covid-19. As decisões também trazem, entre seus dizeres, textos apontando para a gravidade do cenário sociojurídico brasileiro e mundial, ressaltando a relevância desses temas e de medidas imprescindíveis para a diminuição de contágio.

Ao lado desses temas, que foram tópicos para notícias e discussões inúmeras, também é relevante apontar a grande atuação da Suprema Corte em assuntos outros, ainda relacionados à Covid-19, em cerca de 40 temas de viés econômico (STF, 2021), discutindo, por exemplo, a não adesão a planos estaduais por municípios, proibição de transporte fluvial de passeio no Estado do Amazonas, decretos de flexibilização do isolamento social do Estado do Rio de Janeiro, afastamento de algumas exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, requisições administrativas de Estados, Distrito Federal e Municípios não dependerem de análise ou autorização do Ministério da Saúde, discussões sobre requisição de insumos estaduais pela União, inclusive de respiradores, suspensão de pagamento de parcelas de dívidas públicas dos estados com a União, distribuição de vacinas diretamente por Estados e Distrito Federal, discussões sobre a amplitude de limitações trabalhistas por medidas provisórias editadas pelo Poder Executivo, sobre a limitação da atuação de auditores fiscais, determinação de implementação de um plano de barreiras sanitárias para a proteção da população indígena. A lista é apenas exemplificativa<sup>4</sup>, já que muitas foram as temáticas decididas pela Suprema Corte e que tiveram impacto durante a presente pandemia.

A quantidade de ações e decisões de âmbito nacional tomadas pelo STF indicam, também, que os temas, além de relevantes, representam o confronto de pensamentos, ideias e concepções

<sup>3</sup> No agravo no recurso extraordinário 1267879, ficou decidido pela Corte que “É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar”.

<sup>4</sup> Veja-se, a esse respeito, a síntese dos processos analisados pelo STF durante a pandemia em: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=462122&ori=1>.

de mundo, que marcam a sociedade brasileira e que denotam, com força, a polarização de assuntos e que tem agravado o efeito devastador da pandemia. Em que pese o notório avanço científico que possibilitou, em pouco tempo, a identificação, reconhecimento, testagem em massa, adoção de medidas sanitárias em nível global e a produção de vacinas, com técnicas diversas, em tempo recorde, a ignorância e o “reencantamento do mundo” se apresentam<sup>5</sup>. O crescimento de redes de intolerância, exaltando informações falsas e distorcendo achados científicos, ao lado do crescimento de induzimento ao uso de medicamentos não recomendados e não eficazes – e pior, que possuem potencialidade de serem prejudiciais –, marcam um momento histórico em que vozes antivacinas, anticiência, anti-humanitárias se apresentam pela vascularidade, informalidade, impessoalidade e (aparente senso de) irresponsabilidade das redes de comunicação<sup>6</sup>.

O contraditório momento intensifica-se pela negação da gravidade e das medidas científicas sobre a pandemia, que tem potencial para agravar ainda mais o cenário social. Diante da inexistência, até o presente momento, de medicamentos capazes de evitar a contaminação e sua propagação, o enfrentamento à pandemia exige a adoção de cautelas necessárias de distanciamento social, utilização de máscaras eficientes para a filtragem, bem como da necessidade de ampliação da vacinação para toda a população. Porém, com o descumprimento de medidas de isolamento, o não-uso de máscaras e o apelo para que não se vacinem, tudo sobre a falsa premissa da dicotomia entre saúde e economia, vidas marginalizadas e vulnerabilizadas são expostas, ainda com mais gravidade. A falência dos sistemas de saúde de países periféricos, inclusive do Brasil, dá notas de que, apesar de o mecanismo de contaminação não distinguir entre camadas sociais, seus efeitos são mais tormentosos com os mais pobres, os vulnerabilizados, os excluídos.

<sup>5</sup> A expressão “reencantamento do mundo” refere-se, como é possível inferir, a um suposto reverso ao conceito de desencantamento do mundo, categoria utilizada por Max Weber como “grande processo histórico-religioso (...) que teve início com as profecias do judaísmo antigo e, em conjunto com o pensamento científico helênico, repudiava como superstição e sacrilégio todos os meios mágicos de busca da salvação” (WEBER, 2004, p. 96). O desencantamento, que marca a sociedade com maior aderência ao capitalismo – “toda vez que a riqueza aumenta, a religião diminui na mesma medida” (COELHO; BANDEIRA; MENEZES, 2000, p. 18), é uma síntese histórica da eliminação do desconhecido mágico, ritual e sobrenatural (NOBRE, 2006), costumes e crenças tradicionais por uma prática religiosa marcada pela racionalização e pela secularização. Agora, o mundo se reencanta pela oposição pueril, pelas *fake news*, pelos discursos contra a ciência, antipáticos ao pensamento científico e à racionalidade não-religiosa. A força de reencantar-se parece depender de um desprezo pela ciência e pelas formas científicas, ou pelo menos pelos pressupostos que marcam a ciência contemporânea, negando-a pelo que tem de mais interessante que é a possibilidade de avançar superando postulados e pensamentos que eventualmente são ultrapassados por novas evidências científicas. Assim, as ciências, como um todo, podem ser menosprezadas pelo poder convincente, de certa medida, e nada crítico das informações disponíveis em novas mídias de ampla comunicação e de custo baixo para acessibilidade, baseadas na troca de interações e em comunidades virtuais dos que comungam de pensamentos alinhados.

<sup>6</sup> As redes, que permitem indignação e esperança na fala dos oprimidos contra abusos estatais (CASTELLS, 2017), constituíram-se como campos de disseminação de ódio e discursos contracivilizatórios.

As implicações socioculturais da contaminação que agravam o cenário de países em desenvolvimento são indiscutíveis, eis que, “em tempos de pandemia, as estruturas tornam-se ainda mais condicionantes e seus efeitos perniciosos são ainda mais deletérios” (SOUSA JUNIOR, RAMPIN, AMARAL, 2021, p. 31). O Covid-19 está afligindo milhares de famílias brasileiras, vitimizadas pelo falecimento de seus entes queridos – até a presente data, de acordo com dados oficiais divulgados por autoridades públicas, o número de falecimentos no Brasil já se aproxima de 400.000 pessoas –, e já é apontado, como novo polo de contaminação e mortes a Índia, que, apenas no dia de ontem – esta apresentação foi escrita no dia 23 de abril de 2021 – já comunicou 314.835 novos casos, com mais de 2 mil mortes diárias e esgotamento de vagas de hospitais, de cemitérios e crematórios (ÍNDIA..., 2021a; ÍNDIA..., 2021b; COVID..., 2021). Também apontam crescimento relevante de infectados e mortos a Turquia, Argentina, Irã e Colômbia (PUXADO..., 2021), indicando novas cepas do vírus, pelo menos mais transmissíveis e que apontam para uma possível permanência do cenário pandêmico nos próximos meses ou ano(s) (VARIANTE..., 2021).

Enfim, as questões relacionadas à Covid-19, no âmbito de um país marcado sensivelmente por ausência de medidas efetivas para a implementação de rígidas políticas de isolamento social e de vacinação em massa, contribuem para o acirramento de ânimos e temas jurídicos a serem enfrentados pelo sistema judicial. E seus reflexos são mais graves e injustos para os mais pobres, para os mais fragilizados, para os mais carentes e debilitados, enfim, para a parcela populacional que a Constituição da República atribuiu a defesa, em amplo sentido, à Defensoria Pública brasileira (artigo 134), como verdadeira *custos vulnerabilis* (GONÇALVES FILHO; ROCHA; MAIA, 2020) e concretizadora do princípio democrático apesar dos vieses econômicos, de defesa dos direitos humanos essenciais de forma contra hegemônica (SUXBERGER; AMARAL, 2020), apostando por sua concretização pelas vias não usuais dos afetos, dos contatos, da sinestesia (SÁNCHEZ RUBIO, 2007), que pode ser objetiva por uma assistência jurídica afetiva (AMARAL, 2017, p. 345).

Essa temática, assim, é cara para a Defensoria Pública e motiva os esforços para o advento deste número da Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal.

O presente dossiê, para além de discutir os vieses jurídicos da pandemia da Covid-19, busca trazer discussões outras que ainda se mostram relevantes no contexto sociojurídico nacional e que marcam dissensos sobre âmbitos de atuação aptos para a defesa de direitos e garantias individuais e coletivos. Desigualdade no acesso a bens e direitos, inclusive o indispensável acesso à justiça – acesso usualmente compreendido formalmente, mas que evidentemente não se esgota nas medidas processuais possíveis em procedimentos judiciais, indagando-se, também, a que justiça se tem

acesso, a que custo, a que tempo –, implementação de políticas públicas de inclusão para os afastados tecnologicamente, o ser e o agir em momentos de pandemia, de instabilidade política, de caos social.

No artigo *Crime de tortura como ato de improbidade administrativa: uma questão de juridicidade*, Rafael dos Reis Aguiar, a partir da análise da Lei n. 9.455/1997, irá refletir sobre razões jurídicas para a configuração, como improbidade administrativa, de atos de tortura praticados por agentes públicos, especialmente como ações desumanas, incompatíveis com o Estado democrático de Direito e que nega pressupostos essenciais da modernidade.

Ana Carolina Barbosa Pereira, em seu artigo *A falta de isonomia na concessão de prisões domiciliares no contexto da pandemia*, irá se debruçar sobre relevante aspecto agravado durante a situação anômala gerada pela Covid-19 no Brasil, eis que o encarceramento em massa e as condições deploráveis dos estabelecimentos prisionais, em regra, no bojo de medidas incentivadas pelo Conselho Nacional de Justiça, indicariam a premente necessidade de substituição de medidas restritivas de liberdade por prisões domiciliares, e que o distanciamento entre a Resolução n. 62, do CNJ, e as decisões judiciais, contrárias, bem como o efeito *backlash*, no legislativo, afrontariam disposições internacionais de direitos humanos.

Em *Multiparentalidade: a família e a filiação como constructos sociais em permanente remodelagem e alguns desdobramentos no âmbito sucessório*, Leonardo Weber Ribeiro Araújo e Vanessa de Oliveira Rodrigues discutem a multiparentalidade e as consequências de seu reconhecimento jurídico, especialmente na sucessão de parentes e concorrência com cônjuge(s) supérstite(s).

*Comércio digital e proteção de dados: a era do Big Data*, escrito por Giselle Borges Alves e Rodrigo Teixeira de Souza, irá ampliar o conhecimento sobre o fenômeno do *Big Data*, as mudanças implicadas nas relações de consumo e implicações em face da Lei Geral de Proteção de Dados, justamente por uma reinterpretação dos direitos da privacidade nas relações comerciais entabuladas.

Com a premissa de investigar a efetividade do controle judicial na apreensão de jovens em conflito com a Lei, Hugo Fernandes Matias, Adriana Peres Marques dos Santos e Camila Dória Ferreira, em *O controle judicial imediato de apreensões de adolescentes e jovens no Brasil*, apontam que o modelo estatal brasileiro está dissociado da normativa internacional e de outros países da região, o que resultaria em proteção interior à usufruída pela população adulta, o que seria um contrassenso.

Com o objetivo de apresentar e criticar os resultados de um projeto voltado para homens autores de violência de gênero, Roberta de Ávila Silva Porto Nunes, em *Grupos reflexivos virtuais para homens autores de violência doméstica na pandemia: o projeto Renovação da Defensoria Pública do Distrito Federal*, discorre sobre as premissas teóricas e fáticas que embasaram essa iniciativa e como essa tentativa de abordagem não usual poderia impactar positivamente nas relações familiares.

Encerrando o presente número, *A evolução da fraternidade como categoria jurídico-constitucional no Supremo Tribunal Federal: análise da ADI 3510 e da Ação Popular 3388*, de autoria de Marcela Almeida Nogueira Carvalho, analisando duas relevantes decisões da Corte Suprema brasileira, evidencia o relevante assento da fraternidade, enquanto categoria humanizadora e ampliadora do acesso à justiça.

A *Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal* mantém o convite e o interesse em receber contribuições que indaguem cientificamente o *status quo* e evidenciam os vieses jurídicos e socioculturais imprescindíveis para compreender (ou buscar compreender) a realidade e as dinâmicas que se impõem, inclusive diante da pandemia e da emergência de modificação de rotinas e convivências.

*Alberto Carvalho Amaral*

*Editor-chefe*

## Referências

AMARAL, Alberto Carvalho. *A violência doméstica a partir do olhar das vítimas: reflexões sobre a Lei Maria da Penha em juízo*. 1.ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2017.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.343*, rel. para acórdão Min. Alexandre de Moraes. DJe de 17/11/2020. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5881008>. Acesso em 22 abr. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341*, rel. para acórdão Min. Edson Fachin. DJe de 15.04.2020. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5880765>. Acesso em 22 abr. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade n. n. 6.586*. rel. Min. Ricardo Lewandowski. DJe de 06/04/2021. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6033038>. Acesso em 22 abr. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.587*, rel. Min. Ricardo Lewandowski. DJe de 07/04/2021. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6034076>. Acesso em 22 abr. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Agravo em Recurso Extraordinário n. 1267879*, rel. Min. Roberto Barro. DJe de 17/12/2020. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5909870>. Acesso em 22 abr. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Arguição de descumprimento de preceito fundamental n. 669*. Medida cautelar. Relator Min. Luis Roberto Barroso. DJe de 2/04/2020. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5884084>. Acesso em 22 abr. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Arguição de descumprimento de preceito fundamental n. 672*, rel. Min. Alexandre de Moraes. DJe de 29/10/2020. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5885755>. Acesso em 22 abr. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Arguição de descumprimento de preceito fundamental n. 811*, rel. Min. Gilmar Mendes. DJe de 20/04/2021. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6136541>. Acesso em 22 abr. 2021.

COELHO, Maria Francisca Pinheiro; BANDEIRA, Lourdes Maria; MENEZES, Marilde Loiola de. Prefácio. In: COELHO, Maria Francisca Pinheiro; BANDEIRA, Lourdes Maria; MENEZES, Marilde Loiola de. *Política, ciência e cultura em Max Weber*. Brasília: Universidade de Brasília, 2000.

COVID na Índia: Com ‘corpos e ambulâncias por todos os lados’, a crise em estado mais populoso que o Brasil. *BBC*, 2021. Mundo. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/04/23/covid-na-india-com-corpos-e-ambulancias-por-todos-os-lados-a-crise-em-estado-mais-populoso-que-o-brasil.ghtml>. Acesso em 23 abr. 2021.

GONÇALVES FILHO, Edilson Santana; ROCHA, Jorge Bheron; MAIA, Maurílio Casas. Custos vulnerabilis: a defensoria pública e o equilíbrio nas relações político-jurídicas dos vulneráveis. Belo Horizonte: CEI, 2020.

ÍNDIA BATE recorde mundial de casos de Covid-19 em um dia. *Veja*, 2021. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/saude/india-bate-recorde-mundial-de-casos-de-covid-19-em-um-dia/>. Acesso em 23 abr. 2021.

ÍNDIA SUPERA EUA e bate recorde de casos de Covid em 1 único dia; Nova Delhi tem cremação em massa. *G1*, 2021. Mundo. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/04/22/india-registra-recorde-de-casos-de-covid-quase-315-mil-em-um-dia.ghtml>. Acesso em 23 abr. 2021.

NOBRE, Renarde Freire. Weber e o desencantamento do mundo: uma interlocução com o pensamento de Nietzsche. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 49, n. 3, p. 511-536, 2006.

PUXADO pela Índia, mundo registra novo recorde diário de casos de Covid. *G1*, 2021. Mundo. Disponível em <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/04/23/puxado-pela-india-mundo-registra-recorde-diario-de-casos-de-covid.ghtml>. Acesso em 23 abr. 2021.

SOUSA JUNIOR, Jose Geraldo; RAMPIN, Talita Tatiana Dias; AMARAL, Alberto Carvalho Amaral. A pandemia e o isolamento de direitos: uma análise a partir da perspectiva de O Direito Achado na Rua. In: SOUSA JUNIOR, Jose Geraldo; RAMPIN, Talita Tatiana Dias; AMARAL,

Alberto Carvalho (Org.). *Direitos Humanos e Covid-19: grupos sociais vulnerabilizados e o contexto da pandemia*. Belo Horizonte: D'Plácido, 2021.

SÁNCHEZ RUBIO, David. *Repensar Derechos Humanos: de la anestesia a la sinestesia*. Sevilla: MAD, 2007.

SUXBERGER, Antonio Henrique Graciano; AMARAL, Alberto Carvalho. A Defensoria Pública e os processos de luta por direitos humanos no Brasil. *Cadernos de Direito Actual*, n. 13, 2020, p. 231-247.

VARIANTE da Índia do Coronavírus preocupa ainda mais os cientistas. Saiba por quê. *Isto É Dinheiro*, 2021. Disponível em: <https://www.istoedinheiro.com.br/variante-da-india-do-coronavirus-preocupa-ainda-mais-os-cientistas-saiba-por-que/>. Acesso em 23 abr. 2021.

WEBER, Max. *A ética protestante e o “espírito” do capitalismo*. Tradução de José Marcos Mariani de Macedo. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

# Sobre os Autores

**Adriana Peres Marques dos Santos**

Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Pós-graduada pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ. Defensora Pública do Estado do Espírito Santo desde 2014. Coordenadora da Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Vice Coordenadora do Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo – CEPET. Integrante da Comissão da Infância e Juventude do CONDEGE

**Ana Carolina Barbosa Pereira**

Advogada, especialista em Direito Público e pós-graduanda em Direitos Humanos. Professora do Curso Popular de Formação de Defensores Públicos (SP) e do Instituto Elpídio Donizetti (IED). Aluna especial dos cursos de Mestrado em Direito e em Sociologia da UnB, ex-juíza de direito.

**Camila Dória Ferreira**

Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. Defensora Pública do Estado do Espírito Santo desde 2013. Integrante do Núcleo da Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Integrante da Comissão da Infância e Juventude do CONDEGE. Integrante da Comissão da Infância da ANADEP.

**Giselle Borges Alves**

Mestra em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Especialista lato sensu em Direito Processual Civil. Advogada inscrita na OAB/MG. Professora de cursos de graduação em Direito

**Hugo Fernandes Matias**

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNI-Rio). Defensor Público do Estado do Espírito Santo desde 2010. Mestrando em Política Social pela Universidade Federal do Estado do Espírito Santo – PPGPS/UFES. Coordenador de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (2019-2020). Coordenador de Infância e Juventude da Defensoria Pública do Espírito Santo (2015-2018). Coordenador do Comitê Estadual para Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo – CEPET/ES (2018/2020).

**Leonardo Weber Ribeiro Araújo**

Mestre em Direitos Sociais e Processos Reivindicatórios pelo Instituto de Educação Superior de Brasília (2020). Pós-Graduado pela Universidade Federal de Santa Catarina em Direito Processual Civil (2006) e Graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1998). Atualmente é assessor-chefe na Procuradoria-Geral da República e Professor do Instituto de Educação Superior de Brasília, com principal atuação nas áreas de Direito Civil e de Direito Constitucional.

**Marcela Almeida Nogueira Carvalho**

Mestranda em Direito Constitucional (IDP). Especialização em Direito - Prática em Tribunais (UniCEUB). Defensora Pública do Distrito Federal.

**Rafael dos Reis Aguiar**

Doutorando em "Direito, Estado e Constituição" pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade de Brasília. Mestre em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito "Novos Direitos, Novos Sujeitos" da Universidade Federal de Ouro Preto (2020). Especialista em Epistemologías del Sur pelo Centro de Estudios Sociales/CES e Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales/CLACSO. Especialista em Direito Público (PUC Minas/2019). Professor e analista acadêmico da Graduação em Direito no Instituto Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento (IDP), advogado publicista e consultor em diversidades.

**Roberta de Ávila Silva Porto Nunes**

Psicóloga Especialista e Perita de Trânsito (Universidade de Brasília). Especialista em Gestão Estratégica em Organizações Públicas. Especialista em Neuropsicologia. Especialista em Direito e Gênero. Psicóloga da Secretaria de Educação do Distrito Federal. Subsecretária de Atividade Psicossocial da Defensoria Pública do Distrito Federal desde 2016. Mediadora do Tribunal de Justiça (TJDFT) desde 2017. Especializanda em Saúde da População em Situação de Rua (Universidade de Brasília), Especializanda em Inteligência Emocional e Psicologia Positiva (PUCRS), Graduanda em Gerontologia (UNINTER). Idealizadora e coordenadora de grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica, mulheres vítimas de violência doméstica, servidores públicos, pessoas em vulnerabilidade, pessoas com deficiência auditiva e surdos, adolescentes com medidas socioeducativas de meio aberto e idosos. Idealizadora e coordenadora e do Projeto Conexão 60+ da DPDF.

**Rodrigo Teixeira de Souza**

Bacharel em Direito. Faculdade CNEC Unaí/MG.

**Vanessa de Oliveira Rodrigues**

**Advogada graduada pelo Instituto de Educação Superior de Brasília (2019), com atuação nas áreas de Direito Civil e de Direito Tributário.**



# Regras para envio de textos

A Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal recebe trabalhos inéditos redigidos em português, inglês, espanhol e italiano.

Os artigos devem ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) laudas, excluídas as páginas de referências bibliográficas, redigidas conforme os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as regras de formatação abaixo indicadas. As resenhas devem possuir de 5 (cinco) a 10 (dez) laudas.

Textos mais ou menos extensos poderão ser publicados, a critério do Editor Responsável, caso seu tamanho seja justificável.

Para assegurar a confidencialidade no momento de avaliação da contribuição, preservando o *double blind peer review*, o(s) autor(es) devem evitar realizar qualquer tipo de identificação pessoal durante o corpo do texto.

O texto deve conter:

- a) Título do artigo em português (ou no idioma em que o texto está redigido), guardando pertinência direta com o conteúdo do artigo;
- b) Tradução do título para o inglês ("TITLE")
- c) Resumo em português (ou no idioma em que o texto está redigido) com, no mínimo, 100 (cinquenta) e, no máximo, 250 (duzentos e cinquenta) palavras;
- d) Até 5 (cinco) palavras-chave em português (ou no idioma em que o texto está redigido);
- e) Abstract (tradução do Resumo para o inglês);
- f) Keywords (tradução das palavras-chave para o inglês);
- g) Referências bibliográficas ao final do texto, segundo as regras da ABNT.
- h) As citações devem ser feitas em autor-data. Deve-se utilizar nota de rodapé para informações complementares, porém relevantes, ao artigo, que devem seguir rigorosamente o padrão da ABNT, com fonte Times New Roman, tamanho 10, espaçamento simples, justificado.

Os artigos e resenhas devem observar a seguinte formatação:

tamanho da folha: A4

margens: esquerda = 2 cm, direita = 2 cm, superior = 2 cm e inferior = 2 cm

fonte: Times new roman, tamanho 12

espaço entre linhas: 1,5 (um e meio).

alinhamento: justificado.

não colocar espaço entre os parágrafos ("enter").

Título do artigo/resenha: centralizado, em caixa alta, negrito, fonte com tamanho 14.

Deve-se evitar citações diretas destacadas, apenas quando elas forem essenciais para o conteúdo da contribuição. Deverão ser incorporadas no corpo do texto, com utilização de aspas, quando não ultrapassarem 3 (três) linhas. Se possuírem 4 (quatro) linhas ou

mais, deverão ser destacadas, com recuo de 4cm, à esquerda, justificadas, com espaçamento simples entre linhas e fonte com tamanho 11.

#### REFERÊNCIAS

Para as referências às obras citadas ou mencionadas no texto, deve-se utilizar o sistema autor-data. A indicação do nome dos autores no texto deve ser feita de modo padronizado, mencionando-se seu SOBRENOME, ano da obra e página (p. ex: SOBRENOME, ANO, p. ).

Neste sistema, a indicação da fonte é feita pelo sobrenome de cada autor ou pelo nome de cada entidade responsável até o primeiro sinal de pontuação, seguido(s) da data de publicação do documento e da(s) página(s), da citação, no caso de citação direta, separadas por vírgula e entre parênteses;

#### NOTAS DE RODAPÉ E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

As notas de rodapé devem ser feitas no rodapé das páginas, de acordo com as normas da ABNT. As notas de rodapé devem observar a seguinte formatação. Fonte: Times New Roman, Tamanho 10, Espaçamento simples, Justificado.

As referências completas (Referências Bibliográficas) deverão ser apresentadas em ordem alfabética no final do texto, crescente, também de acordo com as normas da ABNT (NBR-6023).

Para mais informações: <http://revista.defensoria.df.gov.br>

E-mail: [revista@defensoria.df.gov.br](mailto:revista@defensoria.df.gov.br)

# Author Guidelines

The *Journal of Brazilian Federal District Public Defensorship* receives unpublished works written in Portuguese, English, Spanish and Italian.

Articles must have a minimum of fifteen (15) and a maximum of twenty five (25) pages, excluding bibliographical references, in accordance with the ABNT (Brazilian Association of Technical Norms) standards and the formatting rules listed below. Book reviews should be from five (5) to ten (10) pages.

At the discretion of the Editor, longer or shorter texts may be published.

To ensure confidentiality at the time of contribution evaluation, preserving the double-blind review, the author (s) should avoid any type of identification in the body of the text.

The text should contain:

- a) title of the article in Portuguese (or in the language in which the text is written), maintaining direct relevance to the content of the article;
- b) Translation of the title into English;
- c) Abstract in Portuguese (or in the language in which the text is written) with a minimum of 100 and a maximum of 250 words;
- d) Five key words in Portuguese (or in the language in which the text is written);
- e) abstract (translation of the abstract into English);
- f) Five keywords (translation of key words into English);
- g) Bibliographical references at the end of the text, according to ABNT rules.
- h) The citations should be made in the author's data. A footnote should be used for essential information to the article, which must strictly follow the ABNT standard, with font Times New Roman, size 10, single spacing, justified.
- i) citations should be avoided in the body of the text, especially transcriptions.

Articles and revisions should note the following formatting:

- Sheet size: A4
- Margins: left = 2 cm, right = 2 cm, upper = 2 cm and lower = 2 cm
- Source: Times New Roman, size 12
- Line spacing: 1.5 (one and a half).
- Alignment: Justified.
- Do not place spaces between paragraphs.

Title of the article / review: centralized, uppercase, bold, font size 14.

The quotes should be avoided. Use it only when they are essential to the content of the contribution. They should be incorporated in the body of the text, with the use of quotation marks, when they do not exceed 3 (three) lines. If they have 4 (four) lines or more, they should be highlighted, with a 4cm indentation on the left, justified, with single line spacing and font size 11.

## REFERENCES

For references to works cited or mentioned in the text, the author-date system (APA) must be used. The name of the authors in the text should be made in a standardized way, mentioning their SURNAME, year of the work and page (eg SURNAME, YEAR, p.). In this system, the indication of the source is made by the last name of each author or by the name of each responsible entity until the first punctuation mark followed by the publication date of the document and the page (s) of the citation , in the case of direct quotation, separated by commas and in parentheses;

#### FOOTNOTES AND BIBLIOGRAPHICAL REFERENCES

Footnotes should be made at the bottom of the pages, according to ABNT standards. Footnotes should note the following formatting. Source: Times New Roman, Size 10, Simple Spacing, Justified.

The complete references (Bibliographical references) should be presented in alphabetical order at the end of the text, increasing, also according to ABNT norms (NBR-6023).

More information: <http://revista.defensoria.df.gov.br>

E-mail: [revista@defensoria.df.gov.br](mailto:revista@defensoria.df.gov.br)